



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.864, DE 22 DE JULHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONDEFI, para o biênio 2025/2027.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato e a necessidade de nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal para Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI, na forma da Lei Municipal n. 433, de 19 de dezembro de 2000 e suas alterações posteriores, bem como diante do que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 2662/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CONDEFI**, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei Municipal n. 433, de 20 de dezembro de 2000 e suas alterações posteriores, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Bruno Gonçalves dos Santos – titular;
2. Amara Angélica Pradela – suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Alessandra Buono Rodrigues – titular;
2. Kátia Cristina da Encarnação Bernabe – suplente.

c) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1. Rogério Gomes de Campos – titular;
2. Carlos Francisco Oliveira Jaqueire - suplente.

d) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade:

1. Letícia Mendes da Silva – titular;
2. Enaide Moreira de Melo – suplente.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e

Renda:

1. Cinthia dos Santos Sena – titular;
2. João Vittor Freitas Gonçalves Silva – suplente.

f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

1. André Rogério de Santana – titular;
2. Juliana Dias Hauschildt – suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) Entidade Prestadora de Serviços e ou Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência:

APAE: 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga -

- 1.1. Maria Aparecida Siqueira – titular;
- 1.2. Flávia Novaes Hutterer – suplente.

b) Clubes de Servir de Bertioga:

- 1. Lions Clube de Bertioga:
 - 1.1. Ponciano Faustino – titular;
 - 1.2. Marcia Antonia de Oliveira Teles – suplente.

c) Comércio e Lojista de Bertioga:

- 1. Câmara de Dirigentes Lojistas de Bertioga - CDL Bertioga:
 - 1.1. Adriana Dias Hauschildt – titular;
 - 1.2. Raquel Mongeluz Portero – suplente.

d) representantes de Pessoa Portadora de Deficiência (p. pessoa ou familiares):

- 1.1. Francirlene Avelino de Sena - titular;
- 1.2. Maria Rosângela da Costa Lima – suplente.
- 2.1. Francisco Geciano da Silva – titular;
- 2.2. Leandro Corrêa de Jesus Maia – suplente.

e) Associação Comunitária:

- 1. Associação Comunitária de Guaratuba:
 - 1.1. Conceição Almeida de Melo – titular;
 - 1.2. Lusia Arlindo – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2025. (PA n. 2662/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.865, DE 23 DE JULHO DE 2025

Institui e orienta sobre inscrição de matrícula e atendimento da demanda escolar da educação municipal no Cadastro Municipal Unificado – CMU, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bertioga, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece como dever do Estado garantir atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover transparência, equidade e eficiência na gestão das vagas da educação infantil no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o art. 54, inciso IV;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para acesso às vagas da Educação Infantil – etapa creche, diante da demanda existente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.845, de 18 de junho de 2019, que dá nova redação ao inciso V, do art. 53, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir a disponibilização de vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que pertençam à mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 17.252, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar nas unidades escolares públicas e particulares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.654, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas nas creches, escolas de educação infantil e fundamental do Município de Bertioga;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrícula nas classes de Educação Infantil para o ano letivo de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto institui o **CADASTRO MUNICIPAL UNIFICADO – CMU**, que tem por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas na rede municipal de ensino de Bertioga, tornando pública e acessível aos munícipes a classificação dos candidatos.

Parágrafo único. O link do Cadastro Municipal Unificado – CMU, ficará disponível na página institucional da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br), no link “Cidadão”, podendo também ser realizada presencialmente nas unidades de ensino da rede municipal, e obedecerá às seguintes especificações:

I - Berçário I – nascidos entre 01/04 a 31/03 – 06 (seis) meses a 01 (um) ano de idade;

II - Berçário II – nascidos entre 01/04 a 31/03 – 01 (um) ano a 02 (dois) anos de idade;

III - Maternal I – nascidos entre 01/04 a 31/03 – 02 (dois) anos a 03 (três) anos de idade;

IV - Maternal II – nascidos entre 01/04 a 31/03 – 03 (três) anos a 04 (quatro) anos de idade;

V - Pré I – nascidos 01/04 a 31/03 – 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos;

VI - Pré II – nascidos 01/04 a 31/03 – 05 (cinco) anos a 06 (seis) anos;

VII - 1º Ano do Ensino Fundamental – nascidos 01/04 a 31/03 – 06 (seis) anos;

VIII - 2º Ano do Ensino Fundamental – nascidos 01/04 a 31/03 – 07 (sete) anos;

IX - 3º Ano do Ensino Fundamental – nascidos 01/04 a 31/03 – 08 (oito) anos;

X - 4º Ano do Ensino Fundamental – nascidos 01/04 a 31/03 – 09 (nove) anos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

XI - 5º Ano do Ensino Fundamental – nascidos 01/04 a 31/03 – 10 (dez) anos.

Art. 2º A inscrição no Cadastro Municipal Unificado deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. As inscrições serão válidas para o ano letivo corrente e para o planejamento da oferta de vagas para o ano letivo subsequente.

Art. 3º No momento da inscrição no Cadastro Municipal Unificado, os pais ou responsáveis legais poderão indicar apenas 01 (uma) unidade de ensino e de preferência próxima à sua residência.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo cadastro deverão preencher os seguintes dados:

I - CPF da criança (obrigatório);

II - nome completo da criança;

III - data de nascimento da criança;

IV - endereço, nº e complemento;

V - bairro, cidade, UF e CEP;

VI - telefone de contato;

VII - e-mail (se possuir);

VIII - declaração racial;

IX - informar quanto à necessidade de educação especial;

X - informar qual a escola mais próxima da residência, onde deseja a matrícula.

Art. 4º A ordem de classificação na Lista de Espera observará os seguintes critérios de prioridade, de acordo com a legislação vigente e diretriz da política pública educacional:

I - crianças em situação de vulnerabilidade social, identificadas por Programas de Assistência Social;

II - crianças em situação de risco ou com medidas protetivas determinadas pelo Conselho Tutelar ou Poder Judiciário, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III - crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;

IV - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, conforme a Lei Federal n. 13.845/2019;

V - ordem cronológica de inscrição, respeitados os critérios acima.

Parágrafo único. Ao final do preenchimento o sistema emitirá o protocolo de inscrição.

Art. 5º A convocação para matrícula se dará exclusivamente pela ordem de classificação na lista, conforme a disponibilidade de vagas nas unidades educacionais do Município informadas pelo Setor de Vida Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, e com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme segue:

I - a convocação será publicada no Boletim Oficial do Município de Bertioga;

II - a convocação será encaminhada por correio eletrônico, através do email informado no ato da inscrição;

III - a convocação será informada por contato telefônico/whatsapp, informados no ato da inscrição.

§ 1º O responsável pela criança deverá comparecer no Setor de Vida Escolar da Secretaria Municipal de Educação para retirar o encaminhamento para a escola que realizará a sua matrícula.

§ 2º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência e exclusão do Cadastro Municipal Unificado, sendo necessário um novo cadastro de matrícula(s).

§ 3º Caso o responsável apresente justificativa plausível pelo não comparecimento no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o Setor de Vida Escolar da Secretaria Municipal de Educação poderá realocar a criança para o final da lista.

Art. 6º No ato da matrícula na unidade de ensino, de acordo com o encaminhamento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão entregar a cópia dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da criança;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

II - Atestado de Vacina da criança (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde);

III - comprovante de residência;

IV - Cartão SUS da criança;

V - 01 (uma) foto da criança;

VI – documentos dos pais ou representantes legais: Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Parágrafo único. No caso de transferência dos anos do ensino fundamental, os pais ou responsáveis deverão apresentar o formulário de transferência emitido pela escola de origem.

Art. 7º A lista permanecerá atualizada em tempo real no site oficial da Prefeitura do Município de Bertioga, por meio do link descrito no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação utilizará o Cadastro Único (CadÚnico) para a realização de busca ativa de crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação divulgará, semanalmente, a lista do Cadastro Municipal Unificado no Boletim Oficial do Município de Bertioga.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2025. (PA n. 2027/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.866, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação - SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	104	R\$ 766.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	105	R\$ 70.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	106	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	108	R\$ 69.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	109	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	133	R\$ 2.400.000,00	MANUTENÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
				TOTAL	R\$ 3.340.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	136	R\$ 2.400.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	174	R\$ 114.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	192	R\$ 516.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	193	R\$ 160.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	194	R\$ 150.000,00	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 3.340.000,00	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de julho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 23 de julho de 2025.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.867, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação - SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	132	R\$ 102.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	151	R\$ 106.000,00	PESSOAL CIVIL
				TOTAL	R\$ 208.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	134	R\$ 102.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	153	R\$ 106.000,00	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 208.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de julho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.868, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação - SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	129	R\$ 17.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	130	R\$ 546.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	132	R\$ 105.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	139	R\$ 1.139.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	150	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	151	R\$ 26.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	152	R\$ 66.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	189	R\$ 716.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	191	R\$ 98.000,00	PESSOAL CIVIL
				TOTAL	R\$ 2.723.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	128	R\$ 668.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	136	R\$ 1.139.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	149	R\$ 102.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	192	R\$ 814.000,00	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 2.723.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de julho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.869, DE 25 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Administração - SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.40.00	01.000.0000	714	R\$ 219.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS ÁREAS DE PROTOCOLO E OUTROS
				TOTAL	R\$ 219.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 219.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE ROYALTIES
				TOTAL	R\$ 219.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.870, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Administração - SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.40.00	01.000.0000	714	R\$ 140.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS ÁREAS DE PROTOCOLO E OUTROS
				TOTAL	R\$ 140.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.39.00	01.000.0000	713	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	4.4.90.39.00	01.000.0000	718	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	4.4.90.40.00	01.000.0000	719	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	4.4.90.51.00	01.000.0000	720	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.192	4.4.90.92.00	01.000.0000	722	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
				TOTAL	R\$ 140.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 205, DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal n. 04, de 21 de dezembro de 2001, que institui as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, bem como as normas para regularização fundiárias das áreas ocupadas ou não e estabelece normas para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, nos termos que especifica.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 04, de 21 de dezembro de 2001, para incluir como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 2, a área Pública Dominial “1”, localizada no bairro Jardim Vicente de Carvalho, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2025. (PA n. 3445/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

***Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal
na forma do Decreto 04/1993, em 21 de julho de
2025.***



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

Anexo I - Quadro Indicativo				
nº (ordem)	ZEIS (tipo)	Dimensionamento (área)	Localização (bairro)	Caracterização (dados)
33	ZEIS 2 PDDS - ZSU	Área destinada a produção de HIS conforme projeto de urbanização da CDHU.	Vicente de Carvalho, Área Pública Dominial "1".	Localização adequada, presença de infraestrutura, equipamentos públicos, serviços e comércio no entorno.

***Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal
na forma do Decreto 04/1993, em 21 de julho de
2025.***



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 895, DE 21 DE JULHO DE 2025

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com alterações trazidas pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021 e no Decreto n. 2.548, de 28 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, nos autos do processo administrativo n. 3476/2025;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 28 de julho de 2025, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **ELIANA PEREIRA DE MORAIS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 6991, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2025. (PA n. 3476/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 896, DE 22 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6334/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Patologia;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de julho de 2025, o servidor público **PAULO ADEMIR DE SOUZA**, Registro Funcional n. 2285, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE PATOLOGIA**, nomeado pela Portaria n. 243/04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de julho de 2025. (PA n. 6334/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 897, DE 22 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6336/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2025, o servidor público **EMMANUEL FLÁVIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, Registro Funcional n. 6502, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 821/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de julho de 2025. (PA n. 6336/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 898, DE 22 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6335/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Oficial de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de julho de 2025, o servidor público **LUIZ ROBINSON ALEXANDRE RODRIGUES**, Registro Funcional n. 4192, do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria n. 376/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de julho de 2025. (PA n. 6335/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 899, DE 23 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6604/2025, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de julho de 2025, a servidora pública **JAQUELINE CRISTINE MARTIN ALARCON CASARIN**, Registro Funcional n. 5210, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 462/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de julho de 2025. (PA n. 6604/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 900, DE 25 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6528/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de julho de 2025, o servidor público **FELIPE SCAVONE FERNANDES PEREIRA**, Registro Funcional n. 6674, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 309/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 25 de julho de 2025. (PA n. 6528/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 901, DE 25 DE JULHO DE 2025

Exonera o servidor Alex dos Santos do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 24 de julho de 2025, **ALEX DOS SANTOS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2626, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria n. 332/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2025. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 902, DE 25 DE JULHO DE 2025

Destitui o servidor Fábio Eduardo Zacarias da função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 28, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 28;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 24 de julho de 2025, o servidor **FÁBIO EDUARDO ZACARIAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, designado pela Portaria n. 875/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2025. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 903, DE 25 DE JULHO DE 2025

Nomeia Fábio Eduardo Zacarias para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 25 de julho de 2025, **FÁBIO EDUARDO ZACARIAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2025. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 904, DE 25 DE JULHO DE 2025

Concede acréscimo pecuniário aos servidores públicos que menciona, para atuarem como responsáveis técnicos dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 43/44, dos autos do processo administrativo n. 196/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de julho de 2025, aos servidores públicos abaixo mencionados, acréscimo pecuniário de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do § 2º, do art. 62, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para atuarem como **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I – CIBE – Centro de Infectologia Bertioguense:

a) Juliana Delfini de Oliveira, Registro Funcional n. 6650.

II – UNIBEM – Unidade Bertioguense de Especialidades Médicas:

a) Bianca Gansauskas de Andrade, Registro Funcional n. 5268.

III – UBSF Boracéia:

a) Ligia Dorlly Trombert da Silveira, Registro Funcional n. 6761.

IV – UBSF Guaratuba:

a) Grasielle Alves Souza, Registro Funcional n. 6580.

V – UBSF Indaiá:

a) Ariadne Eleonora Trombert da Silveira, Registro Funcional n. 6790.

VI – UBSF Mirossam:

a) Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046.

VII – UBSF Central:

a) Sol Franz Rocha, Registro Funcional n. 2791.

VIII – UBSF Vicente de Carvalho II:

a) José Luiz dos Santos Júnior, Registro Funcional n. 2152.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

IX – Melhor em Casa:

a) Silsan Araújo de Paula Sereno, Registro Funcional n. 1108.

X – Centro Especializado em Saúde da Mulher:

a) Karina Rodrigues de Lima, Registro Funcional n. 6396.

XI – Centro de Atenção Psicossocial:

a) Guilherme Paixão Ferreira, Registro Funcional n. 6791.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2025. (PA n. 196/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.860, DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.170.556,41 (um milhão, cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD; e Segurança e Mobilidade – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.170.556,41 (um milhão, cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.50.43.00	02.000.0000	254	R\$ 32.250,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA A ENTIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.50.43.00	05.000.0000	284	R\$ 100.000,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A ENTIDADE – FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARATUBA
01.20.02	08.244.0168.2.110	4.4.90.52.00	05.000.0000	288	R\$ 290.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO 10 DE AGOSTO E APAE – EP. DEP. ROSANA VALE
01.20.02	08.244.0168.2.110	4.4.90.52.00	05.000.0000	288	R\$ 175.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – EP. ROSANA VALE
01.20.02	08.244.0168.2.110	4.4.90.52.00	05.000.0000	288	R\$ 240.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA A – APAE – EP. DEP. ROSANA VALE
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.50.43.00	02.000.0000	290	R\$ 59.704,41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA A ENTIDADE – CAVERNA DO ADULÃO
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.39.00	01.000.0000	467	R\$ 119.780,06	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TOTENS DE SEGURANÇA
01.23.05	06.181.0108.2.191	3.3.90.39.00	01.000.0000	471	R\$ 153.821,94	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TOTENS DE SEGURANÇA
				TOTAL	R\$ 1.170.556,41	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de julho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 100.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 29.707-0
					R\$ 100.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 29.708-9
					R\$ 100.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 29.639-2
					R\$ 70.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 29.640-6
					R\$ 120.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 29.965-X
					R\$ 27.454,41	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 29.040-8
					R\$ 240.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 26.049-5
					R\$ 75.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 28.780-6
					R\$ 69.090,61	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUMAT ESTADIA
					R\$ 153.821,94	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNSEG
					R\$ 64.500,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FEAS – PSE – PROTEÇÃO ESPECIAL – BB 31.337-8
					R\$ 50.689,45	EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FUMAT ESTADIA
				TOTAL	R\$ 1.170.556,41	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de julho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.861, DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 297.680,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD; e Segurança e Mobilidade – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 297.680,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.34.00	05.000.0000	268	R\$ 33.900,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES CADASTRAIS E BUSCA PARA IMERSÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	454	R\$ 100.000,00	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.39.00	01.000.0000	467	R\$ 147.780,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TOTENS DE SEGURANÇA
01.23.05	06.181.0108.2.191	3.3.90.39.00	01.000.0000	471	R\$ 16.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TOTENS DE SEGURANÇA
				TOTAL	R\$ 297.680,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.50.43.00	05.000.0000	265	R\$ 33.900,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	456	R\$ 50.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.40.00	01.000.0000	457	R\$ 50.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.30.00	01.000.0000	465	R\$ 16.780,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.36.00	01.000.0000	466	R\$ 129.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.92.00	01.000.0000	468	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.2.190	3.3.90.93.00	01.000.0000	469	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.23.05	06.181.0108.2.191	3.3.90.30.00	01.000.0000	470	R\$ 15.000,00	VINCULADO
01.23.05	06.181.0108.2.191	3.3.90.40.00	01.000.0000	472	R\$ 1.000,00	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 297.680,00	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de julho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de julho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.862, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 470.281,36 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD; e Segurança e Mobilidade - SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 470.281,36 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.0 1	08.244.0161.2.17 2	3.3.90.92.0 0	01.000.0000 0	242	R\$ 1.050,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CONSELHO TUTELAR – D.E.A
01.20.0 2	08.244.0166.2.09 0	3.3.90.34.0 0	05.000.0000	268	R\$ 18.100,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES CADASTRAIS E BUSCA PARA IMERSÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO – CADÚNICO
01.20.0 2	08.244.0169.2.03 9	3.3.50.43.0 0	02.000.0000	290	R\$ 313,36	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE – CAVERNA DO ADULÃO
01.23.0 3	06.181.0105.2.04 8	3.3.90.30.0 0	01.000.0000 0	439	R\$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO (CARTUCHO DE REVÓLVER) E OUTROS MATERIAIS PARA GCM
01.23.0 3	06.181.0105.2.04 8	3.3.90.39.0 0	01.000.0000 0	443	R\$ 50.000,00	CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS REMANESCENTES
01.23.0 4	04.122.0107.2.19 0	3.3.90.39.0 0	01.000.0000 0	467	R\$ 291.818,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TOTENS DE SEGURANÇA

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de julho de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.23.0 5	06.181.0108.2.19 1	3.3.90.39.0 0	01.000.0000 0	471	R\$ 9.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TOTENS DE SEGURANÇA
				TOTAL	R\$ 470.281,36	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.3.90.36.00	01.000.00000	221	R\$ 1.050,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.93.00	05.000.0000	243	R\$ 18.100,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.93.00	02.000.0000	243	R\$ 313,36	VINCULADO
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.36.00	01.000.00000	413	R\$ 75.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.1.030	4.4.90.39.00	01.000.00000	421	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.1.030	4.4.90.40.00	01.000.00000	422	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.1.030	4.4.90.51.00	01.000.00000	423	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.1.030	4.4.90.52.00	01.000.00000	424	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.33.00	01.000.00000	427	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.35.00	01.000.00000	428	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.36.00	01.000.00000	429	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.39.00	01.000.00000	430	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.40.00	01.000.00000	431	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.92.00	01.000.00000	432	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0251.2.047	3.3.90.93.00	01.000.00000	433	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0107.1.096	4.4.90.39.00	01.000.00000	461	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.1.096	4.4.90.40.00	01.000.00000	462	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.1.096	4.4.90.51.00	01.000.00000	463	R\$ 218.818,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.1.096	4.4.90.52.00	01.000.00000	464	R\$ 71.000,00	VINCULADO
01.23.05	06.181.0108.2.191	4.4.90.40.00	01.000.00000	473	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.23.05	06.181.0108.2.191	4.4.90.51.00	01.000.00000	474	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.23.05	06.181.0108.2.191	4.4.90.52.00	01.000.00000	475	R\$ 7.000,00	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 470.281,36	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 21 de julho de 2025.*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.863, DE 21 DE JULHO DE 2025

Inclui a servidora Giuliana Cristoni Pereira da Silva na Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU, nomeada pelo Decreto Municipal n. 4.689, de 20 de janeiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Habitação, através do Memorando n. 301/20258-SO, juntado aos autos do processo administrativo n. 223/2001-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica **INCLUÍDA**, a partir de 1º de junho de 2025, na **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU**, nomeada pelo Decreto Municipal n. 4.689, de 20 de janeiro de 2025, a seguinte servidora:

a) Giuliana Cristoni Pereira da Silva, Registro Funcional n. 6024.

Art. 2º A servidora acima mencionada receberá gratificação sobre o respectivo vencimento básico do seu cargo, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, no percentual de 12,60% (doze inteiros e sessenta centésimos por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de julho de 2025. (PA n. 223/2001-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município